

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA



LEI 538/2006
De, 16 de agosto de 2006

**"Autoriza o Executivo conceder abono de pessoal
e dá outras providências."**

MUNICÍPIO DE UMBAÚBA
Administração: José Silveira Guimarães



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBAÚBA

LEI Nº 538/2006
De 16 de agosto de 2006

Autoriza o Executivo conceder abono de pessoal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMBAÚBA;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo autorizado a conceder um abono na ordem de até **R\$ 1.980,00** (um mil novecentos e oitenta reais), para os Profissionais do Magistério do Ensino Fundamental e na conformidade da Lei Federal nº 9.424/96.

Parágrafo Único: O benefício de que trata o *caput* deste artigo poderá ser complementado até o limite de 60% dos recursos oriundos do **FUNDEF** e desde que haja no curso do exercício financeiro de 2006, excesso de arrecadação das fontes de caráter vinculativo.

Art. 2º. Esta Lei retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2006, e após sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

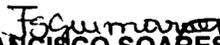
Gabinete do Prefeito Municipal de Umbaúba (SE), em 16 de agosto de 2006.


JOSÉ SILVEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal


JOAQUIM FRANCISCO SOARES GUIMARÃES
Secretário de Administração Geral

PUBLICAÇÃO

Nesta data foi registrada e publicada nesta Secretaria a Lei nº. 538/2006, de 16 de agosto de 2006. Secretaria de Administração Geral da Prefeitura Municipal de Umbaúba, 16 de agosto de 2006.


JOAQUIM FRANCISCO SOARES GUIMARÃES
Secretário de Administração Geral